

MUNICÍPIO DE PALMITOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 95/2024
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE
Nº 20/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO CURSO DE “IMERSÃO EM OBRAS PÚBLICAS NA LEI Nº 14.133/2021: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO”, PARA O ENGENHEIRO CIVIL VALDEMAR BATISTA DOS SANTOS, SERVIDOR MUNICIPAL.

Solicitação nº 10/2024			
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD			
1. Órgão solicitante: SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.			
2. Justificativa da necessidade da contratação: Justifica-se a realização do curso para capacitação dos servidores, tendo em vista a necessidade de qualificação dos agentes públicos que atuam nas áreas de engenharia e na capacitação de recursos, no poder executivo municipal, os quais atuam a frente da gestão executiva, fiscalização, controle de orçamento e correta destinação de recursos para aplicação no município. Ainda, a atualização dos servidores é necessária devido as constantes mudanças legislativas e se mostra extremamente importante, pois visa aprimorar o desempenho de suas atividades no dia a dia, além da possibilidade em ter a troca de conhecimento com outros servidores de outros municípios que vivenciam as mesmas situações durante o exercício de suas funções frente ao poder público.			
3. Descrição do objeto (não dos itens): AQUISIÇÃO CURSO DE “IMERSÃO EM OBRAS PÚBLICAS NA LEI Nº 14.133/2021: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO”, PARA O ENGENHEIRO CIVIL VALDEMAR BATISTA DOS SANTOS, SERVIDOR MUNICIPAL.			
4. Quantidade a ser contratada, quando couber, considerada a expectativa de consumo anual e Estimativa de despesa e definição do valor estimado da contratação com base na realização de pesquisa de preços devidamente documentada, com os parâmetros estabelecidos no art. 23, caput c/c § 4º, da Lei nº 14.133/2021, justificando, assim, o preço da contratação:			
Item	Descrição do Capacitação	Total de inscritos	Valor Por inscrição
01	AQUISIÇÃO DE CURSO “IMERSÃO EM OBRAS PÚBLICAS NA LEI Nº 14.133/2021: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO”, REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC, NOS DIAS 05, 06, 07, E 08 DE NOVEMBRO DE 2024, TOTALIZANDO CARGA HORÁRIA DE 23 HORAS E 40 MINUTOS	01	2.990,00
5. Indicação do fiscal e do gestor O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Olir Roque Gonzatti, e como fiscal, o Sr. Valdemar Batista dos Santos para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido. O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares. As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.			
6. Indicação da dotação orçamentária As despesas com a devida aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: ÓRGÃO: 08.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS PROJETO ATIVIDADE 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 91 – 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS 1.500.7000.0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS			
7. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão ou da entidade: 25/10/2024.			

8. Grau de prioridade da contratação em baixo, médio ou alto e justificativa

Alta prioridade, visando proceder com a inscrição o mais breve possível, para garantir a vaga no evento.

9. Fundamento legal

A licitação poderá ser dispensada nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em especial o disposto no art. 74, inciso III, letra 'f':

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

10. Da razão de escolha da contratada e do valor

RAZÃO SOCIAL: IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda, CNPJ: 28.474.582/0001-67.

É imprescindível a realização do referido curso a ser promovido pelo IGAM SC, uma vez que o tema é de extrema importância e atende as necessidades das obras e serviços urbanos.

O serviço ora contratado é um produto único, não sendo passível de licitação, pois deriva de produção intelectual e, portanto, não permite comparação objetiva. Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros que existam no mercado, corroborando com o disposto no art. 74, da Lei 14.133/21, onde é possível a contratação direta, por Inexigibilidade, para os casos em que há inviabilidade de competição, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação.

Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que "a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo. 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

Assim os atos em que se realize a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Desta feita, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

O valor da contratação total é de R\$ 2.990,00 (dois mil, novecentos e noventa) reais.

11. Descrição da capacitação e da notória especialidade do profissional

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Inovações, definições fundamentais, controle externo e controle social (Livro Volume 1).

- Quais considerações gerais em relação à LLCA?
- Quais alterações na definição de obra e abrangência do termo?
- Qual o significado de alterações na definição de projeto básico?
- Quais aspectos complementares no SRP para obras e serviços de engenharia?
- O que vem a ser o catálogo eletrônico de padronização de obras e serviços de engenharia?
- Quais tipos de Sobrepreço e de Superfaturamento pela LLCA?
- Qual a diferenciação entre serviço de engenharia comum ou especial?
- Qual a diferenciação entre obra de engenharia comum ou especial?
- O "Princípio do Parcelamento" se aplica na realização de obras pela Lei?
- Qual a finalidade e elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD)?
- Quais as principais irregularidades a serem evitadas em obras públicas?

- Planejamento, estudos, projetos, orçamentos e responsabilidade técnica (Livro Volume 2)

- Quais providências essenciais de planejamento constam da LLCA?
- Quais os instrumentos de planejamento estão relacionados à realização de obras?
- Quais orientações na elaboração do plano de contratações anual PCA?
- Qual a finalidade e abrangência do estudo técnico preliminar (ETP)?
- Qual a estruturação e aplicação do termo de referência (TR) pela LLCA?
- Qual a definição de anteprojeto na LLCA?
- Qual a definição de projeto básico na LLCA?
- Qual a definição de projeto executivo na LLCA?
- Quando se utiliza o Anteprojeto, o Projeto Básico ou o Termo de Referência?
- É possível "alterações" no projeto básico após a contratação do objeto?

0003

- Como deve ser tratado o “As built” dos empreendimentos?
- Como tratar os direitos autorais de projetos ou de serviços técnicos especializados?
- Como definir preços na orçamentação de obras públicas?
- Como considerar o BDI na orçamentação de obras públicas?
- Como considerar as normas ou critérios de medição e pagamento?
- Projetos e orçamentos devem estar atualizados no momento da licitação?
- Como analisar orçamentos de obras públicas?
- Licitação, contratação direta e instrumentos de contratação (Livro Volume 3)
- Quais as Modalidades de Licitação e aplicações pela LLCA?
- Quais os critérios de julgamento para as modalidades de licitação?
- Quais regimes de execução constam da LLCA e suas aplicações?
- Qual o regime específico para contratações integrada e semi-integrada?
- Quais atribuições dos responsáveis pelas licitações?
- Quais os procedimentos para concorrência e pregão definidos pela LLCA?
- Como se dá a contagem dos prazos para apresentação de propostas em cada modelagem?
- Quais considerações sobre os “riscos” previstos na LLCA?
- Qual a finalidade e como elaborar a Matriz de Riscos?
- Qual a diferença entre prazo de vigência e prazo de execução?
- Quais exigências para assinatura e para prorrogação de vigência contratual?
- Quais as previsões para garantia da proposta e seguro-garantia na LLCA?
- Quais as regras para subcontratação pela LLCA?
- O que observar nas contratações diretas: inexigíveis, dispensáveis e dispensadas?
- Como proceder na dispensa de licitação na emergência ou na calamidade pública?
- Como tratar preços inexequíveis, desclassificação ou aceitabilidade de propostas?
- O agente de contratação deve analisar os projetos e orçamentos de obras?
- Qual o significado de “contrato de escopo” na LLCA?
- Execução, fiscalização, gestão contratual e controle Interno (Livro Volume 4)
- Quais medidas adotar na paralisação ou suspensão de execução de obras?
- Quais cuidados com medições, liquidações e pagamentos?
- Como proceder com aditamentos contratuais pela LLCA?
- Como proceder com reajustamentos contratuais pela LLCA?
- Como “reajustar” contrato que levou alguns meses para ser assinado?
- Como são tratadas as funções de “fiscal do contrato” na LLCA e no Decreto 11.246?
- Quais as funções e atribuições do fiscal técnico e do gestor contratual em obras?
- Quais são os pontos principais de risco decorrentes da fiscalização?
- Quais tópicos especiais para o fiscal de edificações, obras rodoviárias e saneamento básico?
- O que significa “registro próprio” no caso de obras e serviços de engenharia?
- Como deve atuar o Controle Interno em relação a obras públicas?
- Quando ocorre a Falsidade Ideológica e outros crimes na realização de obras públicas?
- Quais os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo?

NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL

O profissional ministrante do curso: PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA. Auditor Fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (aposentado), onde ingressou por concurso público em 1985 e exerceu a função de Coordenador e Diretor de Controle de Licitações e Contratações do TCE-SC. Eng. Mec. pela Universidade Federal de Santa Catarina, em 1982. Pós-graduado em Controle Externo nas Concessões de Serviços Públicos, pela ENA’Brasil/TCE-SC, em Florianópolis-SC. “Formação em Consultoria”, pelo Instituto de Estudos Avançados – IEA, em Florianópolis-SC. É professor cadastrado junto à Fundação Escola de Governo ENA’Brasil/SC e à Escola de Gestão Pública Municipal da Federação Catarinense de Municípios (EGEM). Ex-presidente e atual Diretor Técnico do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop. Autor de diversos artigos técnicos publicados e do Livro “Obras Públicas – Tirando suas dúvidas”, lançado em junho/2010 pela Editora Fórum. Titular da Empresa PJ Engenharia: Avaliações e Capacitações no Setor Público.

12. Requisitos da contratação

PESSOA JURÍDICA – As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

0004

- a) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- c) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- d) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- g) Contrato Social;
- h) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;
- i) Documento do representante legal da empresa.
- j) Proposta de Preços e Comprovação de especialização dos profissionais que irão executar o serviço (Catálogo do curso).

13. Vigência

O prazo de vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme Lei.

14. Critérios de pagamento

O contratante realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal/fatura correspondente.

O pagamento será realizado por meio de pagamento de fatura em favor da contratada.

A nota fiscal/fatura será emitida pela contratada após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida, sempre que possível, das seguintes informações:

- a) indicação do número do contrato;
- b) indicação do objeto do contrato;
- c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) conta bancária, conforme indicado pela contratada na nota fiscal. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à contratada o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais.

As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à contratante.

Palmitos/SC, 23 de outubro de 2024.


Valdemar Batista Dos Santos
Engenheiro Civil


Odir Roque Gonzatti
Secretario de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Imersão em Obras Públicas na Lei n.º 14.133/2021: Planejamento, Licitação, Contratação e Execução

Datas

05/11/2024 08:50 - 12:00

05/11/2024 13:20 - 17:00

06/11/2024 08:50 - 12:00

06/11/2024 13:20 - 17:00

07/11/2024 08:50 - 12:00

07/11/2024 13:20 - 17:00

08/11/2024 08:50 - 12:00

Solicitado autorização para participar

dessa Imersão

Valdemar Batista dos Santos

~~Valdemar Batista dos Santos~~

Eng. CIVIL CREA-SC nº 121759-0

Matrícula nº 1011501

Município de Palmitos

De Acordo

ROLDÉLIO H. TIMM
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
FINANÇAS E PLANEJAMENTO
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Programa



Cada participante desta formação receberá GRATUITAMENTE um exemplar exclusivo dos livros:

- Volume 1: Inovações, definições fundamentais, controle externo e controle social**
- Volume 2: Planejamento, estudos, projetos, orçamentos e responsabilidade técnica**
- Volume 3: Licitação, contratação direta e instrumentos de contratação**
- Volume 4: Execução, fiscalização, gestão contratual e controle Interno**

Os livros fornecidos serão utilizados como material de acompanhamento da referida formação.

Inovações, definições fundamentais, controle externo e controle social (Livro Volume 1).

- Quais considerações gerais em relação à LLCA?
- Quais alterações na definição de obra e abrangência do termo?
- Qual o significado de alterações na definição de projeto básico?
- Quais aspectos complementares no SRP para obras e serviços de engenharia?
- O que vem a ser o catálogo eletrônico de padronização de obras e serviços de engenharia?
- Quais tipos de Sobrepreço e de Superfaturamento pela LLCA?
- Qual a diferenciação entre serviço de engenharia comum ou especial?
- Qual a diferenciação entre obra de engenharia comum ou especial?

De Acordo
11.10.24
Dair Jobey Enge
Prefeito de Palmitos

0006

- O “Princípio do Parcelamento” se aplica na realização de obras pela Lei?
- Qual a finalidade e elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD)?
- Quais as principais irregularidades a serem evitadas em obras públicas?

Planejamento, estudos, projetos, orçamentos e responsabilidade técnica (Livro Volume 2)

- Quais providências essenciais de planejamento constam da LLCA?
- Quais os instrumentos de planejamento estão relacionados à realização de obras?
- Quais orientações na elaboração do plano de contratações anual PCA?
- Qual a finalidade e abrangência do estudo técnico preliminar (ETP)?
- Qual a estruturação e aplicação do termo de referência (TR) pela LLCA?
- Qual a definição de anteprojeto na LLCA?
- Qual a definição de projeto básico na LLCA?
- Qual a definição de projeto executivo na LLCA?
- Quando se utiliza o Anteprojeto, o Projeto Básico ou o Termo de Referência?
- É possível “alterações” no projeto básico após a contratação do objeto?
- Como deve ser tratado o “As built” dos empreendimentos?
- Como tratar os direitos autorais de projetos ou de serviços técnicos especializados?
- Como definir preços na orçamentação de obras públicas?
- Como considerar o BDI na orçamentação de obras públicas?
- Como considerar as normas ou critérios de medição e pagamento?
- Projetos e orçamentos devem estar atualizados no momento da licitação?
- Como analisar orçamentos de obras públicas?

Licitação, contratação direta e instrumentos de contratação (Livro Volume 3)

- Quais as Modalidades de Licitação e aplicações pela LLCA?
- Quais os critérios de julgamento para as modalidades de licitação?
- Quais regimes de execução constam da LLCA e suas aplicações?
- Qual o regramento específico para contratações integrada e semi-integrada?
- Quais atribuições dos responsáveis pelas licitações?
- Quais os procedimentos para concorrência e pregão definidos pela LLCA?
- Como se dá a contagem dos prazos para apresentação de propostas em cada modelagem?
- Quais considerações sobre os “riscos” previstos na LLCA?
- Qual a finalidade e como elaborar a Matriz de Riscos?
- Qual a diferença entre prazo de vigência e prazo de execução?
- Quais exigências para assinatura e para prorrogação de vigência contratual?
- Quais as previsões para garantia da proposta e seguro-garantia na LLCA?
- Quais as regras para subcontratação pela LLCA?
- O que observar nas contratações diretas: inexigíveis, dispensáveis e dispensadas?
- Como proceder na dispensa de licitação na emergência ou na calamidade pública?
- Como tratar preços inexequíveis, desclassificação ou aceitabilidade de propostas?
- O agente de contratação deve analisar os projetos e orçamentos de obras?
- Qual o significado de “contrato de escopo” na LLCA?

Execução, fiscalização, gestão contratual e controle Interno (Livro Volume 4)

- Quais medidas adotar na paralisação ou suspensão de execução de obras?
- Quais cuidados com medições, liquidações e pagamentos?
- Como proceder com aditamentos contratuais pela LLCA?
- Como proceder com reajustamentos contratuais pela LLCA?
- Como “reajustar” contrato que levou alguns meses para ser assinado?



- Como são tratadas as funções de “fiscal do contrato” na LLCA e no Decreto 11.246?
 - Quais as funções e atribuições do fiscal técnico e do gestor contratual em obras?
 - Quais são os pontos principais de risco decorrentes da fiscalização?
 - Quais tópicos especiais para o fiscal de edificações, obras rodoviárias e saneamento básico?
 - O que significa “registro próprio” no caso de obras e serviços de engenharia?
 - Como deve atuar o Controle Interno em relação a obras públicas?
 - Quando ocorre a Falsidade Ideológica e outros crimes na realização de obras públicas?
 - Quais os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo?
-

Local

Auditório da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho - Av. Porto Alegre, 2515 - Baixada Pioneira, Pinhalzinho - SC, 89870-000

Público-Alvo

• Fiscais técnicos de obras; • Gestores de contratos de obras • Projetistas e orçamentistas; • Engenheiros e arquitetos; • Integrantes dos setores de obras públicas; • Agentes de contratação; • Comissão de contratação; • Equipes de apoio; • Setor de planejamento; • Integrantes do setor Jurídico; • Gestores públicos em geral; • Membros das controladorias ou dos Controles Internos; e • Servidores públicos e profissionais interessados no assunto.

Investimento

Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM R\$2.990,00

Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM R\$2.490,00

Professores

PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA

Auditor Fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (aposentado), onde ingressou por concurso público em 1985 e exerceu a função de Coordenador e Diretor de Controle de Licitações e Contratações do TCE-SC. Eng. Mec. pela Universidade Federal de Santa Catarina, em 1982. Pós-graduado em Controle Externo nas Concessões de Serviços Públicos, pela ENA'Brasil/TCE-SC, em Florianópolis-SC. “Formação em Consultoria”, pelo Instituto de Estudos Avançados – IEA, em Florianópolis-SC. É professor cadastrado junto à Fundação Escola de Governo ENA'Brasil/SC e à Escola de Gestão Pública Municipal da Federação Catarinense de Municípios (EGEM). Ex-presidente e atual Diretor Técnico do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop. Autor de diversos artigos técnicos publicados e do Livro

“Obras Públicas – Tirando suas dúvidas”, lançado em junho/2010 pela Editora Fórum. Titular da Empresa PJ Engenharia: Avaliações e Capacitações no Setor Público.

Observações

Empenho

O empenho deverá ser feito em nome de IGAM SC Cursos e Consultoria LTDA. CNPJ: 28.474.582/0001-67

Certificados

- Os certificados serão disponibilizados no Portal do Aluno, através do link aluno.igam.com.br, após a realização do curso



0009



Proposta de Serviços 238/2024

Florianópolis, 22 de outubro de 2024.

**Excelentíssimo
Senhor Prefeito
DAIR JOCELY ENGE
Município de Palmitos**

Ao cumprimentá-lo, diante do solicitado, apresentamos proposta do Imersão em Obras Públicas na Lei n.º 14.133/2021: Planejamento, Licitação, Contratação e Execução.

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Cada participante desta formação receberá GRATUITAMENTE um exemplar exclusivo dos livros:

Volume 1: Inovações, definições fundamentais, controle externo e controle social
Volume 2: Planejamento, estudos, projetos, orçamentos e responsabilidade técnica
Volume 3: Licitação, contratação direta e instrumentos de contratação
Volume 4: Execução, fiscalização, gestão contratual e controle Interno

Os livros fornecidos serão utilizados como material de acompanhamento da referida formação.

Inovações, definições fundamentais, controle externo e controle social (Livro Volume 1).

- Quais considerações gerais em relação à LLCA?
- Quais alterações na definição de obra e abrangência do termo?
- Qual o significado de alterações na definição de projeto básico?
- Quais aspectos complementares no SRP para obras e serviços de engenharia?
- O que vem a ser o catálogo eletrônico de padronização de obras e serviços de engenharia?
- Quais tipos de Sobrepreço e de Superfaturamento pela LLCA?
- Qual a diferenciação entre serviço de engenharia comum ou especial?
- Qual a diferenciação entre obra de engenharia comum ou especial?
- O "Princípio do Parcelamento" se aplica na realização de obras pela Lei?
- Qual a finalidade e elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD)?
- Quais as principais irregularidades a serem evitadas em obras públicas?

Planejamento, estudos, projetos, orçamentos e responsabilidade técnica (Livro Volume 2)

- Quais providências essenciais de planejamento constam da LLCA?
- Quais os instrumentos de planejamento estão relacionados à realização de obras?
- Quais orientações na elaboração do plano de contratações anual PCA?
- Qual a finalidade e abrangência do estudo técnico preliminar (ETP)?

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 A, Salas 301/302
Centro Executivo Imperatriz – Florianópolis/SC – 88070-800
Telefones: (48) 3307-9446 / 98824-5207 (whatsapp) – E-mail: igamsc@igam.com.br
Site: www.igamsc.com.br – Facebook: IGAMSC – Instagram: IGAM.SC

0010

- Qual a estruturação e aplicação do termo de referência (TR) pela LLCA?
- Qual a definição de anteprojeto na LLCA?
- Qual a definição de projeto básico na LLCA?
- Qual a definição de projeto executivo na LLCA?
- Quando se utiliza o Anteprojeto, o Projeto Básico ou o Termo de Referência?
- É possível “alterações” no projeto básico após a contratação do objeto?
- Como deve ser tratado o “As built” dos empreendimentos?
- Como tratar os direitos autorais de projetos ou de serviços técnicos especializados?
- Como definir preços na orçamentação de obras públicas?
- Como considerar o BDI na orçamentação de obras públicas?
- Como considerar as normas ou critérios de medição e pagamento?
- Projetos e orçamentos devem estar atualizados no momento da licitação?
- Como analisar orçamentos de obras públicas?

Licitação, contratação direta e instrumentos de contratação (Livro Volume 3)

- Quais as Modalidades de Licitação e aplicações pela LLCA?
- Quais os critérios de julgamento para as modalidades de licitação?
- Quais regimes de execução constam da LLCA e suas aplicações?
- Qual o regramento específico para contratações integrada e semi-integrada?
- Quais atribuições dos responsáveis pelas licitações?
- Quais os procedimentos para concorrência e pregão definidos pela LLCA?
- Como se dá a contagem dos prazos para apresentação de propostas em cada modelagem?
- Quais considerações sobre os “riscos” previstos na LLCA?
- Qual a finalidade e como elaborar a Matriz de Riscos?
- Qual a diferença entre prazo de vigência e prazo de execução?
- Quais exigências para assinatura e para prorrogação de vigência contratual?
- Quais as previsões para garantia da proposta e seguro-garantia na LLCA?
- Quais as regras para subcontratação pela LLCA?
- O que observar nas contratações diretas: inexigíveis, dispensáveis e dispensadas?
- Como proceder na dispensa de licitação na emergência ou na calamidade pública?
- Como tratar preços inexequíveis, desclassificação ou aceitabilidade de propostas?
- O agente de contratação deve analisar os projetos e orçamentos de obras?
- Qual o significado de “contrato de escopo” na LLCA?

Execução, fiscalização, gestão contratual e controle Interno (Livro Volume 4)

- Quais medidas adotar na paralisação ou suspensão de execução de obras?
- Quais cuidados com medições, liquidações e pagamentos?
- Como proceder com aditamentos contratuais pela LLCA?
- Como proceder com reajustamentos contratuais pela LLCA?
- Como “reajustar” contrato que levou alguns meses para ser assinado?
- Como são tratadas as funções de “fiscal do contrato” na LLCA e no Decreto 11.246?
- Quais as funções e atribuições do fiscal técnico e do gestor contratual em obras?
- Quais são os pontos principais de risco decorrentes da fiscalização?
- Quais tópicos especiais para o fiscal de edificações, obras rodoviárias e saneamento básico?



- O que significa “registro próprio” no caso de obras e serviços de engenharia?
- Como deve atuar o Controle Interno em relação a obras públicas?
- Quando ocorre a Falsidade Ideológica e outros crimes na realização de obras públicas?
- Quais os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo?

MODALIDADE: Presencial

LOCAL: Pinhalzinho

CARGA HORÁRIA: 23h40

DATAS E HORÁRIOS:

05/11/2024 - 08:50 - 12:00

05/11/2024 - 13:20 - 17:00

06/11/2024 - 08:50 - 12:00

06/11/2024 - 13:20 - 17:00

07/11/2024 - 08:50 - 12:00

07/11/2024 - 13:20 - 17:00

08/11/2024 - 08:50 - 12:00

DOCENTE

PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA

Auditor Fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (aposentado), onde ingressou por concurso público em 1985 e exerceu a função de Coordenador e Diretor de Controle de Licitações e Contratações do TCE-SC. Eng. Mec. pela Universidade Federal de Santa Catarina, em 1982. Pós-graduado em Controle Externo nas Concessões de Serviços Públicos, pela ENA'Brasil/TCE-SC, em Florianópolis-SC. “Formação em Consultoria”, pelo Instituto de Estudos Avançados – IEA, em Florianópolis-SC. É professor cadastrado junto à Fundação Escola de Governo ENA'Brasil/SC e à Escola de Gestão Pública Municipal da Federação Catarinense de Municípios (EGEM). Ex-presidente e atual Diretor Técnico do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop. Autor de diversos artigos técnicos publicados e do Livro “Obras Públicas – Tirando suas dúvidas”, lançado em junho/2010 pela Editora Fórum. Titular da Empresa PJ Engenharia: Avaliações e Capacitações no Setor Público.

INVESTIMENTO

R\$ 2.990,00 (Dois mil, novecentos e noventa reais) por servidor - Para órgãos e entidades não assinantes dos informativos do IGAM

R\$ 2.490,00 (Dois mil, quatrocentos e noventa reais) por servidor - Para órgãos e entidades assinantes dos informativos do IGAM

IGAM[®]

INFORMAÇÕES

Empresa/Razão Social: IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda.

CNPJ: 28.474.582/0001-67

Endereço: Rua General Liberato Bittencourt, 1885A – Salas 301/302 – Canto – Florianópolis/SC

Telefone: (48) 3307-9446 / 98824-5207

E-mail: igamsc@igam.com.br

DADOS BANCÁRIOS

Banco do Brasil – 001

Agência: 10-8

Conta: 30334-8

Esta proposta é válida por 30 dias.

Sem mais, permanecemos à disposição.

Cordialmente,

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA
LTDA:284745820
00167

Assinado de forma digital
por IGAM SC CURSOS E
CONSULTORIA
LTDA:28474582000167
Dados: 2024.10.22
14:47:53 -03'00'

Eduarda da Silva André
Assistente Administrativo

Rua General Liberato Bittencourt, 1885 A, Salas 301/302
Centro Executivo Imperatriz – Florianópolis/SC – 88070-800
Telefones: (48) 3307-9446 / 98824-5207 (whatsapp) – E-mail: igamsc@igam.com.br
Site: www.igamsc.com.br – Facebook: IGAMSC – Instagram: IGAM.SC

0013

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME

RUA GEN LIBERATO BITTENCOURT, 1885, SALA 301 E 302
 CANTO/BALNEARIO/ESTREITO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.070-800
 Telefone: 4833079446
 CNPJ: 28.474.582/0001-67
 CMC: 509.426-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica

Numero: 12042

Autorização: 812917

Emissão: 19/09/2024

Código de Verificação: F651-42F0-7B0F-6494



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL Prefeitura Municipal De Itapiranga			CFPS 9202	
ENDEREÇO PCA. DAS BANDEIRAS, 200		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 89.896-000
MUNICÍPIO Itapiranga	UF SC	Pais BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 82.821.208/0001-36	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) VALOR REFERENTE INSCRIÇÃO DE REGIS KUERMER BITTENCOURT NO CURSO: CURSO DE FORMAÇÃO DO ESPECIALISTA EM OBRAS PÚBLICAS NA LEI N.º 14.133/2021: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO. REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. PERÍODO: 20/08/2024 A 19/09/2024	0	3,00	R\$ 2.990,00	1	R\$ 2.990,00

Cálculo do imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 2.990,00	Valor do ISSQN R\$ 89,70	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 2.990,00
--	-----------------------------	--	-----------------------------------	--

Dados adicionais

R\$ 143.52 - IR (4.8%). Valor líquido da nota = R\$ 2,846.48.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: F65142F07B0F6494 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUÍNTES - CMC: 5094267

0014

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME

RUA GEN LIBERATO BITTENCOURT, 1885, SALA 301 E 302
 CANTO/BALNEARIO/ESTREITO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.070-800
 Telefone: 4833079446
 CNPJ: 28.474.582/0001-67
 CMC: 509.426-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
 Numero: 11877
 Autorização: 812917
 Emissão: 23/08/2024
 Código de Verificação: C9C2-0AEC-94DB-E5E4



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL Município de Monte Carlo			CFPS 9202	
ENDEREÇO RODOVIA SC KM 24, 452		BAIRRO/DISTRITO CENTRO		CEP 89.618-000
MUNICÍPIO Monte Carlo	UF SC	Pais BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 95.996.104/0001-04	CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) VALOR REFERENTE INSCRIÇÃO DE JANIERI ROMANATTOJ NO CURSO: CURSO DE FORMAÇÃO DO ESPECIALISTA EM OBRAS PÚBLICAS NA LEI N.º 14.133/2021: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO. REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. PERÍODO: 20/08/2024 A 19/09/2024	0	3,00	R\$ 2.990,00	1	R\$ 2.990,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 2.990,00	Valor do ISSQN R\$ 89,70	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 2.990,00
--	-----------------------------	--	-----------------------------------	--

Dados adicionais

R\$ 143.52 - IR (4.8%). Valor líquido da nota = R\$ 2.846.48.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica, EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: C9C20AEC94DBE5E4 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 5094267

0015

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME

RUA GEN LIBERATO BITTENCOURT, 1885, SALA 301 E 302
 CANTO/BALNEARIO/ESTREITO - FLORIANOPOLIS - SC - 88.070-800
 Telefone: 4833079446
 CNPJ: 28.474.582/0001-67
 CMC: 509.426-7

DANFPS-E

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Prestação de Serviços Eletrônica
 Numero: 12036
 Autorização: 812917
 Emissão: 19/09/2024
 Código de Verificação: A1A9-FA9D-ACC2-FDB8



Dados do Tomador

NOME/RAZÃO SOCIAL Município de Tigrinhos			CFPS 9202
ENDEREÇO Avenida Felipe Baczinski, 479		BAIRRO/DISTRITO Centro	CEP 89.875-000
MUNICÍPIO Tigrinhos	UF SC	País BRASIL	CPF/CNPJ/Outros 01.566.620/0001-55 CMC

Dados do(s) serviço(s)

Cód. Atividade	(Descrição CNAE) Descrição do Serviço	CST	Aliq.	Valor Unitário	Qtde	Valor Total
8599604	(TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL) VALOR REFERENTE INSCRIÇÃO DE LILIAN SANTIN NO CURSO: CURSO DE FORMAÇÃO DO ESPECIALISTA EM OBRAS PÚBLICAS NA LEI N.º 14.133/2021: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO. REALIZADO NO MUNICÍPIO DE FLORIANÓPOLIS. PERÍODO: 20/08/2024 A 19/09/2024	0	3,00	R\$ 2.990,00	1	R\$ 2.990,00

Cálculo do Imposto

Base de Cálculo de ISSQN R\$ 2.990,00	Valor do ISSQN R\$ 89,70	Base de Cálculo ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor do ISSQN Subst. R\$ 0,00	Valor Total dos Serviços R\$ 2.990,00
--	-----------------------------	--	-----------------------------------	--

Dados adicionais

R\$ 143.52 - IR (4.8%). Valor líquido da nota = R\$ 2,846.48.

DANFPS-E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRÔNICA	A VALIDADE E AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS AUXILIARES DA NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ELETRÔNICA PODERÃO SER COMPROVADAS MEDIANTE CONSULTA À PÁGINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SMF NA INTERNET, NO ENDEREÇO portal.pmf.sc.gov.br/sites/notaeletronica , EM VERIFICAR AUTENTICIDADE >> PRODUÇÃO, INFORMANDO O CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: A1A9FA9DACC2FDB8 E O NÚMERO DE INSCRIÇÃO DO EMITENTE NO CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - CMC: 5094267
--	--

0016



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO 28.474.582/0001-67 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/08/2017
NOME EMPRESARIAL IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) IGAM SC	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 18.11-3-02 - Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas 58.21-2-00 - Edição integrada à impressão de livros 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT	NÚMERO 1885	COMPLEMENTO SALA 301 E 302
CEP 88.070-800	BAIRRO/DISTRITO ESTREITO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC	TELEFONE (48) 3307-9446	
ENDEREÇO ELETRÔNICO IGAMSC@IGAM.COM.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/08/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/04/2024** às **14:44:44** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 28.474.582/0001-67

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:33:05 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2025.

Código de controle da certidão: **A0E0.5D94.012C.FFE0**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Socle

0018



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
CNPJ/CPF: 28.474.582/0001-67

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 240140310383294
Data de emissão: 02/10/2024 10:13:43
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 31/03/2025

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 04/10/2024 15:18:01

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 04/10/2024

so de

0019



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA - ME CNPJ: 28474582000167

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Atualização

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW5WIDTNYQ0K94H1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 11 de Outubro de 2024

Soc

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.474.582/0001-67
Razão Social: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME
Endereço: R GENERAL LIBERATO BITTENCOURT 1885 SALA 301 E 302 / CANTO / FLORIANOPOLIS / SC / 88070-800

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/10/2024 a 07/11/2024

Certificação Número: 2024100906064964548365

Informação obtida em 11/10/2024 09:56:04

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

H

Soc

0021



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 28.474.582/0001-67
Certidão nº: 68145950/2024
Expedição: 04/10/2024, às 15:15:29
Validade: 02/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **28.474.582/0001-67**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Presidência da República
 Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro JUCESC)
 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

17/761797-7

Matrícula(da sede ou da filial quando a sede for em outra UF)	CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA	Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO
	2062	



ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700000690895
 DBE analisado.
 Emitida em 09/08/2017 - V3

NOME: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

90 MINUTOS

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	090			CONTRATO
				22 AGO. 2017

1/2

FLORIANÓPOLIS
 09/08/2017

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: ALEXANDRE ALVES

Assinatura:

Telefone de contato: (48)32660069 serv.contabll@gmail.com

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.

À decisão.

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

NÃO

____/____/____
Data

Responsável

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

22 AGO. 2017

Data

Carla Cristina Wendt

Matr. 3525577

Analista Técnica em Gestão de Registro Mercantil

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência

(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

22/08/2017



0023

soci

CONTRATO SOCIAL
IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Pelo presente instrumento particular, ALEXANDRE ALVES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 11/03/1975, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 789.439.659-15, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 22576525, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) RUA GENERAL ESTILAC LEAL, 260, APT 301 - A, COQUEIROS, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88080760, BRASIL

PAULO CESAR FLORES nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 25/10/1968, CASADO em COMUNHÃO UNIVERSAL DE BENS, CONTADOR, CPF nº 470.064.200-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1041063189, órgão expedidor SSP - RS, residente e domiciliado no(a) RUA MARCILIO DIAS, 589, APT 504, MENINO DEUS, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90130001, BRASIL

ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 10/02/1967, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, ADVOGADO, CPF nº 486.043.990-20, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6031561845, órgão expedidor SSPPC - RS, residente e domiciliado no(a) RUA DOUTOR JOAO DUTRA, 10, APT 801, PETROPOLIS, PORTO ALEGRE, RS, CEP 90630100, BRASIL, ajustam e convencionam entre si a constituição de uma sociedade limitada, que será regida por este Contrato Social, em consonância com o Código Civil Brasileiro, da Lei n. 6.404/76, e legislação pertinente em vigor.

Cláusula Primeira: A sociedade usará o nome empresarial IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Cláusula Segunda: A sociedade terá sua sede social localizada na RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885, SALA 301 E 302, ESTREITO, FLORIANOPOLIS, SC, CEP 88.070-800

Cláusula Terceira: A sociedade poderá abrir filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou exterior.

Cláusula Quarta: A sociedade terá como objeto social REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA A ÓRGÃOS E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO E PUBLICO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A ÓRGÃOS E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO E PUBLICO, EDIÇÃO IMPRESSÃO E COMERCIALIZAÇÃO INTEGRADA DE LIVROS, REVISTAS E PERIÓDICOS.

Cláusula Quinta: A sociedade iniciará suas atividades a partir do registro deste ato perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina e seu prazo de duração será indeterminado.

Cláusula Sexta: O capital social será de R\$ 90.000,00 (Noventa Mil Reais), dividido em 90 (noventa)

8170000690895

A

[Handwritten signatures]

1/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

22/08/2017

socte

0024

CONTRATO SOCIAL
IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

quotas no valor de R\$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, que ficarão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

N. ORDEM	SÓCIOS	QUOTAS		VALORES
1	ALEXANDRE ALVES	30	R\$	30.000,00
2	PAULO CESAR FLORES	30	R\$	30.000,00
3	ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA	30	R\$	30.000,00
TOTAL		90	R\$	90.000,00

Parágrafo Único: O capital social está totalmente integralizado nesta data, em moeda corrente nacional.

Cláusula Sétima: As quotas do capital são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser transferidas, alienadas, caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, a terceiros, sem o consentimento expresso dos sócios que representam a maioria absoluta do capital social, assegurando o direito de preferência aos demais sócios, em igualdade de condições.

Cláusula Oitava: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas respectivas quotas, apenas respondendo solidariamente pela integralização do capital.

Cláusula Nona: A administração da sociedade será exercida ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ALEXANDRE ALVES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) PAULO CESAR FLORES, ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA e a ele caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bom como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Fica expressamente vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social.

Parágrafo Segundo: A título de PRÓ-LABORE o administrador poderá retirar mensalmente uma quantia, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Cláusula Décima: O exercício social terminará 31 de Dezembro, ao término do qual será apurado o inventário físico e monetário dos bens, direitos e obrigações.

Parágrafo Primeiro: Em reunião anual de sócios, quando não dispensada pela legislação vigente, será decidido o destino dos resultados do exercício, a participação nos lucros, bem como a constituição de

81700000690895

2/6 - B

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/08/2017

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Soche

0025

CONTRATO SOCIAL
IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

reservas de lucros e a sua reversão.

Parágrafo Segundo: O lucro líquido, apurado em balanço anual ou mensal, poderá ser distribuído ou não, a critério dos sócios e da situação financeira e patrimonial da sociedade. Em havendo a distribuição, os lucros disponíveis, após a constituição de reservas e participações, poderão ser partilhados entre os sócios de forma proporcional as cotas subscritas..

Parágrafo Terceiro: Se o resultado do exercício apresentar prejuízo, este será compensado com lucros acumulados de exercícios anteriores, com reserva de lucros, e nesta ordem. O saldo de prejuízo que porventura remanescer será mantido em conta de prejuízos acumulados para compensação com lucros de exercícios seguintes. No caso de inexistência de lucros suficientes para absorção total do prejuízo, este será suportado pelos sócios na proporção de suas participações no capital social.

Cláusula Décima Primeira: A reunião da sociedade poderá ser convocada por qualquer dos sócios, conforme as normas estabelecidas na legislação pertinente, mediante a expedição de carta convocatória, com local, data, hora e a ordem do dia da reunião, para o endereço dos sócios, para esse fim.

Parágrafo Primeiro: Ficam dispensadas as formalidades de convocação para reunião previstas no § 3º do art. 1.152 do Código Civil, quando todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia.

Parágrafo Segundo: Torna-se dispensável a reunião por determinação legal ou quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto de deliberação.

Parágrafo Terceiro: Porém, em sendo necessária a realização de reunião, as deliberações sociais, nas quais cada quota do capital social corresponderá a um voto, serão tomadas mediante quorum de instalação que será a maioria absoluta do capital social, quorum este que também se aplica a nomeação do administrador, porém, para a alienação do estabelecimento comercial, cisão, fusão, transformação, liquidação ou dissolução o quorum deliberativo será, então, de três quartos dos votos dos quotistas.

Cláusula Décima Segunda: O falecimento, retirada, interdição ou inabilitação de um dos sócios não acarretará a dissolução da sociedade, que continuará com o sócio remanescente ou herdeiros do sócio falecido. Caso o(s) herdeiro(s) do sócio falecido não pretenda(m) integrar-se a Sociedade, então, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s) providenciar(em) a produção de balanço especial e apuração do patrimônio líquido para pagamento dos haveres do sócio falecido, conforme o disposto na Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Terceira: O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não existe(m) impedimento(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que

81700000690895


3/6 - B

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.

22/08/2017



Soche 0026

CONTRATO SOCIAL
IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios poderão retirar-se da sociedade, pela vontade unilateral, a qualquer tempo, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, ou outros fatores estranhos à alteração contratual.

Parágrafo Único: O sócio dissidente de qualquer decisão majoritária, poderá exercer o direito de retirar-se da sociedade, manifestando a sua intenção à sociedade e aos outros sócios, por escrito mediante protocolo, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar da deliberação que discordou, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma da Cláusula Décima Quinta.

Cláusula Décima Quinta: Os haveres dos sócios retirantes serão pagos mediante a elaboração de balanço especialmente levantado onde o valor da sua quota será considerado pelo montante efetivamente realizado, liquidando-a com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução.

Parágrafo Primeiro: A quota liquidada será paga moeda corrente nacional..

Parágrafo Segundo: No prazo de 30 (trinta) dias, será levantado o balanço especial da sociedade previsto no "caput" desta cláusula, cuja data-base é a da ocorrência do referido evento. Considera-se como data do evento: a) a data da notificação feita por sócio dissidente de alteração contratual; b) a data de requerimento do sócio retirante voluntário pelo fim da afecção societária.

Parágrafo Terceiro: O Balanço especial de que trata esta cláusula será elaborado por profissional devidamente habilitado.

Cláusula Décima Sexta: Dependem de deliberação e concordância dos sócios: a) A aprovação das contas da administração; b) a exclusão ou retirada de um dos sócios por pedido do sócio; c) a designação dos administradores em ato separado, não sócio ou administrador sócio; d) a destituição dos administradores; e) o modo e o valor da remuneração dos administradores; f) a participação dos administradores e dos empregados nos lucros; g) a modificação do contrato social; h) a transformação da sociedade, ou a fusão, cisão ou incorporação, resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial; i) a nomeação ou destituição de liquidantes e o julgamento de suas contas; j) recuperação judicial; k) investimento em outras empresas, coligadas ou controladas; l) aumento de capital com bens ou moeda corrente; m) aprovação de laudo de reavaliação a valor venal de bens ou direitos do ativo permanente.

Cláusula Décima Sétima: A sociedade por deliberação da reunião dos sócios poderá: a) transformar-se em outro tipo social; b) incorporar outra sociedade ou ser incorporada; c) fundir-se com outra

8170000690895

4/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/08/2017

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



soct

0027

CONTRATO SOCIAL IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

sociedade; d) cindir-se total ou parcialmente, vertendo seu patrimônio em outras sociedades, extinguindo-se caso a versão for total ou absorver patrimônio de sociedade cindida.

Parágrafo Único: Para tanto é necessário a aprovação de três quartos dos quotistas presentes na reunião, instalada nos moldes do art. 1074 e seguintes do Código Civil, bem como a elaboração de laudo de avaliação por profissional habilitado, que será nomeado na reunião, e que deverá observar os critérios do balanço especial, constantes da Cláusula Décima Quinta, protocolo e justificativas elaboradas nos moldes da lei.

Cláusula Décima Oitava: A sociedade entrará em dissolução, seguida de liquidação e partilha, nas hipóteses previstas no Art. 1.033 CC.

Parágrafo Único: Em todas as hipóteses de dissolução, a reunião, por maioria societária, deverá eleger o liquidante, observados os termos do art. 1102 e seguintes do Código Civil Brasileiro, arbitrando os seus honorários e fixando data de encerramento do processo liquidatário.

Cláusula Décima Nona: Os sócios subscritores das quotas do capital social declaram, para todos os efeitos legais, que não estão impedidos, nos termos da lei, de exercer os atos empresariais, em virtude de condenação criminal ou qualquer tipo de impedimento legal inclusive incapacidade superveniente, encontrando-se em pleno exercício de seus direitos civis, inclusive de personalidade.

Cláusula Vigésima: Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social, serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: A responsabilidade quanto à informação oportuna de alterações desses endereços é exclusiva dos sócios, que deverão fazê-la por escrito.

Cláusula Vigésima Primeira: Fica eleito o foro da comarca de FLORIANOPOLIS, para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Cláusula Vigésima Segunda: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas e não reguladas pelo presente contrato serão supridas ou resolvidas com base nas disposições do Código Civil Brasileiro, Lei n. 10406 de 10 de janeiro de 2002, supletivamente pela lei das sociedades anônimas e pela legislação pertinente em vigor.

E por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente em 3 vias, devidamente rubricado pelos sócios que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

FLORIANOPOLIS, 9 de agosto de 2017.

8170000690895

5/6 - B



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/08/2017

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

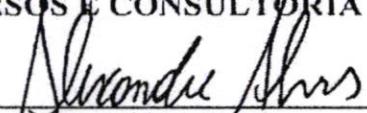
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

Socle

0028

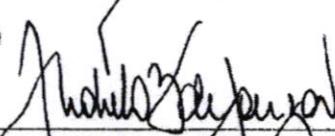
CONTRATO SOCIAL
IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA



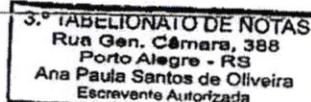
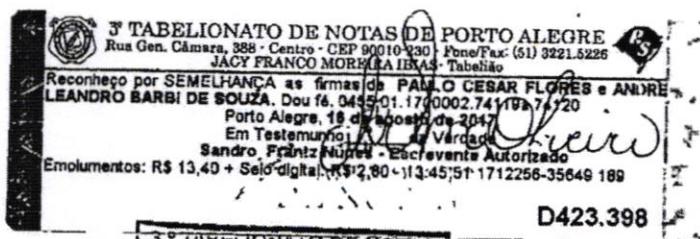
ALEXANDRE ALVES
CPF: 789.439.659-15



PAULO CESAR FLORES
CPF: 470.064.200-91



ANDRÉ LEANDRO BARBI DE SOUZA
CPF: 486.043.990-20



8170000690895

6/6 - B

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/08/2017

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



soct

0029



JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA



177617977

NOME DA EMPRESA	IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA
PROTOCOLO	177617977 - 22/08/2017

MATRIZ

NIRE 42205639598
CNPJ 28.474.582/0001-67
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2017
SOB N: 42205639598



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2017

Arquivamento 42205639598 Protocolo 177617977 de 22/08/2017

Nome da empresa IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA ME NIRE 42205639598

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 326816534908927

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

22/08/2017

sock

0030



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 25/10/2024 13:25:03

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA**
CNPJ: **28.474.582/0001-67**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Socle

0031

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 2816828
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Raiz do CNPJ: 28.474.582

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Rua General Liberato Bittencourt

Certidão emitida às 10:28 de 19/08/2024.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(a) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Alexandre Alves - CPF: ***.434.631

** gov.br Ouro

5061

0092



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205639598	28.474.582/0001-67	22/08/2017	22/08/2017
Endereço: RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885 SALA 301 E 302, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88070800			
OBJETO SOCIAL			
REALIZAÇÃO DE CURSOS E TREINAMENTOS DE APERFEIÇOAMENTO PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS E EMPRESAS PRIVADAS, CONSULTORIA E ASSESSORIA A ÓRGÃOS E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO E PUBLICO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO A ÓRGÃOS E ENTIDADES DE DIREITO PRIVADO E PUBLICO, EDIÇÃO IMPRESSÃO E COMERCIALIZAÇÃO INTEGRADA DE LIVROS, REVISTAS E PERIÓDICOS.			
CAPITAL SOCIAL		PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R\$ 90.000,00 NOVENTA MIL REAIS		Microempresa	XXXXXX
R\$ Capital integralizado: 90.000,00 NOVENTA MIL REAIS			
QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R\$	Cond./Administrador	Término do mandato
PAULO CESAR FLORES 470.064.200-91	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
PAULO CESAR FLORES 470.064.200-91	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA 486.043.990-20	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ANDRE LEANDRO BARBI DE SOUZA 486.043.990-20	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ALEXANDRE ALVES 789.439.659-15	30.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
ALEXANDRE ALVES 789.439.659-15	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX
ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data	Número	REGISTRO ATIVO	SEM STATUS
22/08/2017	20177617659		
Ato:	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
Evento:	315 - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		
FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA			

244262390

página: 1/2

CONTROLE: 13777362377105 CPF SOLICITANTE: 112.699.218-60 NIRE: 42205639598 EMITIDA: 09/05/2024 PROTOCOLO: 244262390

Soct

0033



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede)	CNPJ	Arquivamento do ato Constitutivo	Início da atividade
42205639598	28.474.582/0001-67	22/08/2017	22/08/2017
Endereço: RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885 SALA 301 E 302, ESTREITO, FLORIANÓPOLIS, SC - CEP: 88070800			
NIRE: XXXXXX	CNPJ: XXXXXX		
Endereço: XXXXXX			
Observação			

FLORIANOPOLIS - SC, 9 de Maio de 2024

LUCIANO LEITE KOWALSKI

244262390

página: 2/2

CONTROLE: 13777362377105 CPF SOLICITANTE: 112.699.218-60 NIRE: 42205639598 EMITIDA: 09/05/2024 PROTOCOLO: 244262390

506k

0034

ADMINISTRATIVO. INEXIGIBILIDADE. ART. 74, CAPUT, DA LEI Nº. 14.133/2021. AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO DE BENS/SERVIÇOS PARA O ÓRGÃO RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

Na forma do art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis, a inexigibilidade é a modalidade de licitação quando inviável a competição. Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a aquisição/contratação de bens/serviços, para o exercício de 2024, por meio de inexigibilidade, fundamentada no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/21, qual seja, AQUISIÇÃO CURSO DE “IMERSÃO EM OBRAS PÚBLICAS NA LEI Nº 14.133/2021: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO”, PARA O ENGENHEIRO CIVIL VALDEMAR BATISTA DOS SANTOS, SERVIDOR MUNICIPAL.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

3. Consta nos autos: Documento de Formalização da Demanda para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53, da Lei nº. 14.133/2021. É que merece ser relatado. OPINO.

4. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços de profissional para capacitação de servidores públicos municipais, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda.

5. Para o caso em comento o preço se dará com fulcro no inc. III, letra “f”, art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021, necessário atender aos incisos II e VII, do art. 72 da mesma Lei. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

6. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta assessoria jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação, para a aquisição/contratação de bens/serviços, por meio de inexigibilidade, fundamentada no art. 74, inciso III, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

É o parecer que se submete à apreciação superior.

Palmitos/SC, 30 de outubro de 2024.



Assessora Jurídica

OAB/SC

Maria Helena Puhl
Assessora Jurídica
OAB/RS 134 027
Município de Palmitos

- Criar...
- Formato
- Contatos
- Configurações
- Modo escuro
- Sobre
- Sair

Re: Edital curso engenharia

De Instituto Premium em 2024-10-31 19:11

Letras Cabeçalhos Texto simples

Prezados.

Da análise da minuta do **Processo de Inexigibilidade de Licitação**, tendo por objeto "AQUISIÇÃO CURSO DE "IMERSÃO EM OBRAS PUBLICAS NA LEI Nº 14.133/2021:PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO", PARA O ENGENHEIRO CIVIL VALDEMAR BATISTA DOS SANTOS, SERVIDOR MUNICIPAL.

.", constatamos sua **regularidade**, pois: " devidamente justificado, foram atendidos os requisitos legais para adoção do procedimento; " o caso concreto justifica a forma de contratação;" os termos do Processo não contém vícios, estando de acordo com as disposições Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21 e fundamentado no Documento de formalização de Demanda – DFD.

Em sex., 25 de out de 2024 às 13:47, <licitacao@palmeiras.sp.gov.br> escreveu:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Página: 1/1

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo
[] - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações
[] - Despesas Extraorçamentárias

Processo 95/2024

Modalidade: Inexigibilidade de licitação

Data do Processo: 01/11/2024

Objeto do Processo: AQUISIÇÃO CURSO DE "IMERSÃO EM OBRAS PÚBLICAS NA LEI Nº 14.133/2021: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO", PARA O ENGENHEIRO CIVIL VALDEMAR BATISTA DOS SANTOS, SERVIDOR MUNICIPAL.

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.	Organ	Proj/Ati	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
91	08.001	2.050	3.3.90.00.00.00.00	1.5.00.7000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPART. DE OBRAS E SERV. URB.	R\$ 2.990,00
Total:						R\$ 2.990,00
Total Geral:						R\$ 2.990,00

Palmitos, 01 de Novembro de 2024


LISANDRE DREBEL

0037



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO - Palmitos - SC
CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600
E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo: 95/2024
Modalidade: Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM - ITEM
Forma de Pagamento: Conforme edital
Prazo de Entrega: CONFORME EDITAL
Local de Entrega: CONFORME EDITAL
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO CURSO DE "IMERSÃO EM OBRAS PÚBLICAS NA LEI Nº 14.133/2021: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO", PARA O ENGENHEIRO CIVIL VALDEMAR BATISTA DOS SANTOS, SERVIDOR MUNICIPAL.

Observações:

Recursos orçamentários: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.	Organ.	Proj/Ativ	Elem. Despesa	Recurso	Descrição da Despesa	Valor Estimado
91	08.001	2.050		1.5.00.7000	MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPART. DE OBRAS E SERV. URB. - Recursos não Vinculados de Impostos	R\$ 2.990,00
Total Entidade:						R\$ 2.990,00
Total Entidade:						R\$ 2.990,00

Palmitos, 01 de Novembro de 2024

DAIR
JOCELY
ENGE:031
84587991

Assinado digitalmente por DAIR
JOCELY ENGE:03184587991
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=
VideoConferencia OI=
83230573000139, OU=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CPF A3, OU=(sem branco), CN
=DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Razão: Eu estou aprovando este
documento
Localização:
Data: 2024.11.01 08:59:01-03:00
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DAIR JOCELY ENGE

0038

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÉAMBULO

1) O Município de Palmitos - SC, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) Art. 74, inciso III, alínea "f", da Lei nº 14.133/21
- b) Decreto Municipal nº 017/2024.

II - Processo Administrativo nº 95/2024

III - Inexigibilidade nº 20/2024

2) OBJETO

2.1 Objeto: AQUISIÇÃO CURSO DE "IMERSÃO EM OBRAS PÚBLICAS NA LEI Nº 14.133/2021: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO", PARA O ENGENHEIRO CIVIL VALDEMAR BATISTA DOS SANTOS, SERVIDOR MUNICIPAL.

2.2 O objeto está fundamentado na Solicitação nº 010/2024 da Secretária de Obras e Serviços Urbanos.

2.3 SUBCONTRATAÇÃO: fica VEDADA a subcontratação.

3) VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1 Valor total do objeto: R\$ 2.990,00 (dois mil novecentos e noventa) reais.

4) JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

4.1 O curso ora solicitado justifica-se pela necessidade de aperfeiçoamento de servidores que trabalham com as diversas fases de licitações no Município e que, para desempenhar suas funções com segurança e excelência, necessitam de constante capacitação. Nesse caso específico trata-se de promover a atualização em decorrência das mudanças ocorridas na legislação de licitações e contratos, por meio da introdução da nova Lei 14.133/2021 (Licitações e Contratos), que modifica de forma ampla as relações contratuais e impacta diretamente na formatação dos trabalhos desenvolvidos pelos servidores envolvidos nas diversas etapas do trabalho. Busca-se dessa forma, assegurar a base de conhecimento e a segurança jurídica para apoiar os servidores para o melhor desempenho de suas funções.

4.2. Detalhamento da proposta:

Item	Descrição do Capacitação	Total de inscritos	Valor Por inscrição
01	AQUISIÇÃO DE CURSO "IMERSÃO EM OBRAS PÚBLICAS NA LEI Nº 14.133/2021: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO", REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC, NOS DIAS 05, 06, 07, E 08 DE NOVEMBRO DE 2024, TOTALIZANDO CARGA HORÁRIA DE 23 HORAS E 40 MINUTOS	01	2.990,00

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão por conta:

ÓRGÃO: 08.001 – SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS / DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

PROJETO ATIVIDADE 2050 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

91 – 3.3.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

1.500.7000.0500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

6.1 PESSOA JURÍDICA:

- a) Orçamento e Catálogo do curso;
- b) Comprovante de Inscrição no CNPJ;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei 12.440/2011);
- h) Contrato Social;
- i) Certidão de Falência ou concordata;
- j) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação as certidões integrantes;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

7.1 RAZÃO SOCIAL: IGAM SC Cursos e Consultoria Ltda, CNPJ: 28.474.582/0001-67.

É imprescindível a realização do referido curso a ser promovido pelo IGAM SC, uma vez que o tema é de extrema importância e atende as necessidades das obras e serviços urbanos.

7.2 O serviço ora contratado é um produto único, não sendo passível de licitação, pois deriva de produção intelectual e, portanto, não permite comparação objetiva. Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros que existam no mercado, corroborando com o disposto no art. 74, da Lei 14.133/21, onde é possível a contratação direta, por Inexigibilidade, para os casos em que há inviabilidade de competição, ou seja, não é possível realizar um procedimento competitivo em virtude das condições da situação.

7.3 Ainda a propósito, é firme o ensinamento doutrinário de que "a contratação direta, em caso de inexigibilidade de licitação, resulta da inviabilidade de competição", notadamente em razão de ser inviável a competição por meio de certame licitatório, uma vez que "se trata de produtor ou fornecedor exclusivo" do bem a ser adquirido (MARINELA, Fernanda. Manual de Direito Administrativo, 17. ed. Salvador: Juspodivm, 2023, p. 433).

7.4 Assim os atos em que se realize a inexigibilidade de licitação são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Desta feita, este tipo de ato, dito discricionário, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato, dada a sua importância e necessidade extrema de idoneidade.

8) DESCRIÇÃO DA CAPACITAÇÃO E DA NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

- Inovações, definições fundamentais, controle externo e controle social (Livro Volume 1).

- Quais considerações gerais em relação à LLCA?
- Quais alterações na definição de obra e abrangência do termo?
- Qual o significado de alterações na definição de projeto básico?
- Quais aspectos complementares no SRP para obras e serviços de engenharia?
- O que vem a ser o catálogo eletrônico de padronização de obras e serviços de engenharia?
- Quais tipos de Sobrepreço e de Superfaturamento pela LLCA?
- Qual a diferenciação entre serviço de engenharia comum ou especial?
- Qual a diferenciação entre obra de engenharia comum ou especial?
- O "Princípio do Parcelamento" se aplica na realização de obras pela Lei?
- Qual a finalidade e elaboração do Documento de Formalização da Demanda (DFD)?
- Quais as principais irregularidades a serem evitadas em obras públicas?

- Planejamento, estudos, projetos, orçamentos e responsabilidade técnica (Livro Volume 2)

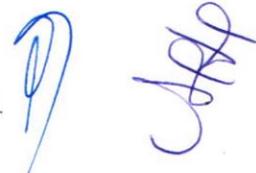
- Quais providências essenciais de planejamento constam da LLCA?
- Quais os instrumentos de planejamento estão relacionados à realização de obras?
- Quais orientações na elaboração do plano de contratações anual PCA?
- Qual a finalidade e abrangência do estudo técnico preliminar (ETP)?

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

- Qual a estruturação e aplicação do termo de referência (TR) pela LLCA?
- Qual a definição de anteprojeto na LLCA?
- Qual a definição de projeto básico na LLCA?
- Qual a definição de projeto executivo na LLCA?
- Quando se utiliza o Anteprojeto, o Projeto Básico ou o Termo de Referência?
- É possível “alterações” no projeto básico após a contratação do objeto?
- Como deve ser tratado o “As built” dos empreendimentos?
- Como tratar os direitos autorais de projetos ou de serviços técnicos especializados?
- Como definir preços na orçamentação de obras públicas?
- Como considerar o BDI na orçamentação de obras públicas?
- Como considerar as normas ou critérios de medição e pagamento?
- Projetos e orçamentos devem estar atualizados no momento da licitação?
- Como analisar orçamentos de obras públicas?
- Licitação, contratação direta e instrumentos de contratação (Livro Volume 3)
- Quais as Modalidades de Licitação e aplicações pela LLCA?
- Quais os critérios de julgamento para as modalidades de licitação?
- Quais regimes de execução constam da LLCA e suas aplicações?
- Qual o regramento específico para contratações integrada e semi-integrada?
- Quais atribuições dos responsáveis pelas licitações?
- Quais os procedimentos para concorrência e pregão definidos pela LLCA?
- Como se dá a contagem dos prazos para apresentação de propostas em cada modelagem?
- Quais considerações sobre os “riscos” previstos na LLCA?
- Qual a finalidade e como elaborar a Matriz de Riscos?
- Qual a diferença entre prazo de vigência e prazo de execução?
- Quais exigências para assinatura e para prorrogação de vigência contratual?
- Quais as previsões para garantia da proposta e seguro-garantia na LLCA?
- Quais as regras para subcontratação pela LLCA?
- O que observar nas contratações diretas: inexigíveis, dispensáveis e dispensadas?
- Como proceder na dispensa de licitação na emergência ou na calamidade pública?
- Como tratar preços inexequíveis, desclassificação ou aceitabilidade de propostas?
- O agente de contratação deve analisar os projetos e orçamentos de obras?
- Qual o significado de “contrato de escopo” na LLCA?
- Execução, fiscalização, gestão contratual e controle Interno (Livro Volume 4)
- Quais medidas adotar na paralisação ou suspensão de execução de obras?
- Quais cuidados com medições, liquidações e pagamentos?
- Como proceder com aditamentos contratuais pela LLCA?
- Como proceder com reajustamentos contratuais pela LLCA?
- Como “reajustar” contrato que levou alguns meses para ser assinado?
- Como são tratadas as funções de “fiscal do contrato” na LLCA e no Decreto 11.246?
- Quais as funções e atribuições do fiscal técnico e do gestor contratual em obras?
- Quais são os pontos principais de risco decorrentes da fiscalização?
- Quais tópicos especiais para o fiscal de edificações, obras rodoviárias e saneamento básico?
- O que significa “registro próprio” no caso de obras e serviços de engenharia?
- Como deve atuar o Controle Interno em relação a obras públicas?
- Quando ocorre a Falsidade Ideológica e outros crimes na realização de obras públicas?
- Quais os procedimentos para os recebimentos provisório e definitivo?

NOTÓRIA ESPECIALIDADE DO PROFISSIONAL

O profissional ministrante do curso: PEDRO JORGE ROCHA DE OLIVEIRA, Auditor Fiscal de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (aposentado), onde ingressou por concurso público em 1985 e exerceu a função de Coordenador e Diretor de Controle de Licitações e Contratações do TCE-SC. Eng. Mec. pela Universidade Federal de Santa Catarina, em 1982. Pós-graduado em Controle Externo nas Concessões de Serviços Públicos, pela ENA Brasil/TCE-SC, em Florianópolis-SC. “Formação em Consultoria”, pelo Instituto de Estudos Avançados – IEA, em Florianópolis-SC. É professor cadastrado junto à Fundação Escola de Governo ENA Brasil/SC e à Escola de Gestão Pública Municipal da Federação



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

Catarinense de Municípios (EGEM). Ex-presidente e atual Diretor Técnico do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas - Ibraop. Autor de diversos artigos técnicos publicados e do Livro "Obras Públicas – Tirando suas dúvidas", lançado em junho/2010 pela Editora Fórum. Titular da Empresa PJ Engenharia: Avaliações e Capacitações no Setor Público.

9) INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A licitante ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações cometidas, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2 Serão aplicadas as seguintes penalidades às penalidades/sanções acima indicadas no item 8.1:

Advertência (art. 156, § 2º).	Item I
	Obs. 1: Exclusivamente por inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Multa de 5%	Qualquer infração (art. 156, § 3º).
Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Palmitos SC, pelo prazo máximo de 3 (três) anos (art. 156, § 4º).	Itens II, III, IV, V, VI e VII Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, § 5º).	Itens VIII, IX, X, XI e XII Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa (art. 156, § 7º).

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os dispositivos art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021.

9.4 Para aplicação das sanções gerais utilizados os dispositivos dos arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021.

9.5 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.6 A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

9.8 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.9 A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.10 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no quadro do item 8.2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

9.10.1 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.11 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Palmitos SC, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021):

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1 A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato) e XII (Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013) do item 8.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10) VIGÊNCIA

10.1 O prazo de vigência do contrato será até 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto permanecer a condição de exclusividade.

11) GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

11.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Rodrigo Henrique Timm, e como Fiscais, as Sras. Andressa Triacca e Maria Helena Puhl, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

11.2 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

11.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução do objeto contratado.

12) DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II - Página do Município de Palmitos SC (www.palmitos.sc.gov.br);

III - Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2024

12.2 O contrato administrativo respectivo deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura.**

12.3 As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Palmitos, com exclusão de qualquer outro.

Município de Palmitos SC, 01 de novembro de 2024.

Assinado digitalmente por DAIR JOCELY
ENGE:031845
87991

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 17/2024
De 28 de março de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRO, AGENTE DE CONTRATAÇÃO, COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DAIR JOCELY ENGE, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela Lei Federal nº. 14.133/ 19 e pela Lei Municipal nº 4.194 de 31 de março de 2023.

DECRETA

Art. 1º. Ficam designados para a função de Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio no Agente de Contratação e ao Pregoeiro os seguintes servidores municipais.

I – Pregoeiro Andressa Triacca e Suplente Jaires Canton.

II – Agente de Contratação Jaires Canton e Suplente Andressa Triacca.

III – Equipe de Apoio Soefi Maria Castoldi, Onavio Pedro Seibert e Suplentes Luciane Correia Da Silva Echimback e Aline Carina Pottker Zemiani.

Art. 2º. Os suplentes assumirão a responsabilidade do titular sempre que o titular se afastar da função por qualquer razão, quando farão jus ao recebimento da parcela fixada na Lei nº 4.194/23, pelos dias de trabalho desenvolvidos vedado nesse caso o acúmulo de gratificações.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de 1º de abril de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Palmitos/SC em 28 de março de 2024.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Protocolo de Publicação Nº 0302/2024
Atc Decreto nº 017/24
Período de Publicação 28 03 24
a 04 04 24
MUNICÍPIO PÚBLICO
Palmitos/SC 22/03/24
Grazieli Adri Gramms
Responsável
GRAZIELI ADRI GRAMMS
COORDENADORA ADMINISTRATIVA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Decreto nº 17/2024

Página 1 de 1

Roberto José Steffen
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

0045

 <p>ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA RUA INDEPENDÊNCIA., 100 - CENTRO - Palmitos - SC CEP: 89887-000 CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 E-mail: gabinete@palmitos.sc.gov.br Site: www.palmitos.sc.gov.br</p>	<p>INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr° 20/2024</p>
	<p>Processo Adm.: 95/2024 Data do Processo: 01/11/2024</p>

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 95/2024

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

AQUISIÇÃO CURSO DE "IMERSÃO EM OBRAS PÚBLICAS NA LEI Nº 14.133/2021: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO", PARA O ENGENHEIRO CIVIL VALDEMAR BATISTA DOS SANTOS, SERVIDOR MUNICIPAL.

Protocolo de Publicação N° 0864/2024
 Atc Anexo de Licitação n: 35/2024
 Período de Publicação 03/11/24
08/11/24
 Palmitos/SC 03/11/24

MURAL PÚBLICO
Suzieli Adri Gramis
 Responsável

RAZIELI ADRI GRAMIS
 COORDENADORA ADMINISTRATIVA
 MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos, 01 de Novembro de 2024


 Andressa Triacca
 Depto. de Licitações
 Município de Palmitos

Presidente da Comissão de Licitação

 ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA CNPJ: 85.361.863/0001-47 Telefone: (49) 3647-9600 Endereço: RUA INDEPENDÊNCIA, 100 - CENTRO CEP: 89887-000 - Palmitos	INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nr.: 20/2024
	Processo Adm.: 95/2024 Data do Processo: 01/11/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 95/2024
- b) Nr. Licitação: 20/2024 - IL
- c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
- d) Data de Homologação: 01/11/2024
- e) Objeto da Licitação: *AQUISIÇÃO CURSO DE "IMERSÃO EM OBRAS PÚBLICAS NA LEI Nº 14.133/2021: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO", PARA O ENGENHEIRO CIVIL VALDEMAR BATISTA DOS SANTOS, SERVIDOR MUNICIPAL.*

Participante: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	AQUISIÇÃO DE CURSO "IMERSÃO EM OBRAS PÚBLICAS NA LEI Nº 14.133/2021: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO", REALIZADO DE FORMA PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE PINHALZINHO - SC, NOS DIAS 05, 06, 07, E 08 DE NOVEMBRO DE 2024, TOTALIZANDO CARGA HORÁRIA DE 23 HORAS E 40 MINUTOS.	1,000	SV	2.990,00	2.990,00
Total do Participante:					2.990,00
Total Geral:					2.990,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIV. DEPART. DE OBRAS E SERV. URB.	08.001.15.452.0016.2050.3.3.90.00.00	R\$ 2.990,00

Palmitos, 01/11/2024	Assinado digitalmente por DAIR JOCELY ENGE 0318457991 ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=VideoConferencia OU=83230573000139, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB-e-CPF-A3, OU=(sem branco), CN=DAIR JOCELY ENGE 03184567991 Razão: Eu sou o autor deste documento Localização: Data: 2024.11.01 13:58:57-03:00 Fonte PDF: Reader Versão: 2024.1.0
DAIR JOCELY ENGE ENGE:0318457991 87991 ----- DAIR JOCELY ENGE	

16º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 386/2020
Contratada: Construtora Oliveira Ltda.
Objeto: Realizar o 15º Termo Aditivo Do Contrato Destinado A Ampliação E Modernização Da Arena Condi - Etapa 02 - F. Ode Se Lê - O Montante De R\$ 1.528.072,55 (Um Milhão, Quinhentos E Vinte E Oito Mil, Setenta E Dois Centavos E Cinquenta E Cinco Centavos) - Lotação - O Montante De R\$ 1.482.456,37 (Um Milhão, Quatrocentos E Oitenta E Dois Mil, Quatrocentos E Cinquenta E Seis Reais E Trinta E Seis Centavos) - Conforme Justificativa E Planilha Contida Nos Memorandos 614/2024 E 80.861/2024 - Expedidos Pela Sede. Valor: 75.019.186,82 (Setenta E Cinco Mil, Novecentos E Dezoito Centavos).
Chapcos: 01 de novembro de 2024.
Signatários: Valmor Junior Scalon E Alexsone Cesar De Oliveira
TCE: SC 182.056.2556.5D22FE759BB3365F55DBE8661DE5E

17º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 386/2020
Contratada: Construtora Oliveira Ltda.
Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Ampliação E Modernização Da Arena Condi - Etapa 02 - Praia Vigência - 01 (Um) Mes.
Chapcos: 01 de outubro de 2024.
Signatários: Valmor Junior Scalon E Alexsone Cesar De Oliveira
TCE: SC 20AC564907E19D677CE701FECEED3A712C06ED2

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 455/2014
Contratada: Pedro Oliveira
Objeto: Pedido do Departamento de Serviços Gerais através do Memorando n.º 2024/DPGG, em alcançar o objeto do contrato primitivo de manutenção - Concessão de Direito Real de Uso da área subterrânea, Lote 359, 0,12, com área de 2,75 m² (dois virgula setenta e cinco metros quadrados) sendo 1,10 x 2,50 m² junto ao Centro Comunitário João Paulo II, que precisa ser viabilizado com a seguinte radiação:
Concessão de Direito Real de Uso da área subterrânea, Lote 359, 0,12, com área de 2,75 m² (dois virgula setenta e cinco metros quadrados) sendo 1,10 x 2,50 m² junto ao Centro Público Uniba Tomazelli.
Chapcos: 28 de outubro de 2024.
Signatários: Marcos Alberto Grovannin E Pedro Oliveira
TCE: SC 4474760.0D78B254605482B11037E3C50E344C3E0

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 300/2023
Contratada: Construtora Oliveira Ltda.
Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Contratação De Empresa Para A Realização De Pavimentação Asfáltica - Praia Vigência - 01 (Um) Mes.
Chapcos: 01 de novembro de 2024.
Signatários: Valmor Junior Scalon E Alexsone Cesar De Oliveira E Manoel Carlos De Oliveira
TCE: SC 31285E4E2FAG60EAC25C08AED02D19A2640878

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 589/2022
Contratada: Estel Engenharia Ltda.
Objeto: Prorrogar O Prazo Dos Serviços De Contratação De Empresa Especializada Para A Elaboração De Projetos Legais E Bancos De Argumentos Destinados A Obras Da Secretaria Municipal De Educação - Praia Vigência - 06 (Seis) Meses.
Chapcos: 01 de novembro de 2024.
Signatários: Valmor Junior Scalon E Sérgio Luiz Do Amaral Loureiro
TCE: SC 44342821A5E1D2976B15591E80C96727096181024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 99/2024
Contratada: Planitorial Engenharia E Planejamento Ltda.
Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Pavimentação Asfáltica De Diversas Ruas E Trechos - Praia Vigência - 01 (Um) Mes.
Chapcos: 01 de novembro de 2024.
Signatários: Valmor Junior Scalon E Guilherme De Assis Dias
TCE: SC 2745E2DB977C8B06A5B143127646E4FEED230B

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 007/2024-FMS
Contratada: Nataveza Construtora Ltda.
Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Reforma Do F. Pavimento Da Ala Norte Da Arena Condi - Praia Vigência - 01 (Um) Mes.
Chapcos: 01 de novembro de 2024.
Signatários: João Leni Neto E Luciano Hemminger Viotti
TCE: SC 2504FB2A8488B296E6618CA33445B2219029CC4

10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 76/2022
Contratada: Engedra Soluções De Engenharia Erci.
Objeto: Prorrogar O Prazo Do Contrato Destinado A Estruturação Do Projeto Modelo - Praia Vigência - 01 (Um) Mes.
Chapcos: 01 de novembro de 2024.
Signatários: Valmor Junior Scalon E Jelder Antônio Baraceni
TCE: SC 2267CC4748E20994A5484D11672A2C5F1A88A

CONTRATO N.º 4/2024-FMS
Contratada: Centro Vasculor De Santa Catarina Ltda.
Objeto: Contratação De Prestadores De Serviços Para A Realização De Procedimentos De Exames De Exatogramas, ultrassonografia, colonoscopia, polipneumotomia E Retrorra De Políper Por Endoscopia Para Atendimento Aos Usuários Da Rede Básica De Saúde - Valor: R\$ 2.514.111,00 (Dois Milhões, Quinhentos E Quarenta E Mil, Cento E Quarenta Reais E Sessenta Centavos).
Praia Vigência - 12 (Doze) Meses.
Dotação: 227 E 210.
Chapcos: 01 de novembro de 2024.
Signatários: João Leni Neto E Antônio Cesar Franco Garcia
TCE: SC 8387E89761579B26F29C14DAD109B4045A118C88

CONTRATO N.º 774/2024
Contratada: Graziela Pereira Do Amaral Feres
Objeto: Contratação De Prestadores De Serviços Para Acolhimento Na Modalidade Institucional De Longa Permanência Para Idosos E Cuidados Da Assistência Social Do Município De Chapcos - Valor: R\$ 774.989,50 (Setecentos E Trinta E Quatro Mil, Novecentos E Oitenta E Nove Reais E Sessenta Centavos).
Praia Vigência - 12 (Doze) Meses.
Dotação: 227 E 210.
Chapcos: 31 de outubro de 2024.
Signatários: André Hoffmann Lourenço E Graziela Pereira Do Amaral Feres
TCE: SC 06C72991349B6544BB1E28BBA765A45A5F1509D23

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 242/2023
Contratada: Zela Consultoria Ltda.
Objeto: Reforma E Acabamento Da Quadra Poliesportiva Da Escola Básica Municipal - Floz Grande - Marell - Praia Vigência - 05 (Cinco) Meses.
Chapcos: 01 de novembro de 2024.
Signatários: Daniela Regina Moratelli Cunha E Anderson Renato Sobrinho Baptista
TCE: SC 09DDE43109F550B12302EFA371184198714691

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
R. Fátima José, s/n. - Centro, CEP 89640-000 - Fone: (51) 3391.3000 - Fax: (51) 3391.3001 - E-mail: www.faxinaldosguedes.sc.gov.br

TERMO ADITIVO N.º 01 A
AO CONTRATO Nº 0073/2024
Cadastro registro TCE: 0202338E36C235958B8A104F5DE2008F0F49690

O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público inscrito no CNPJ/MF sob n.º 83.006.919/0001-62, com sede na Av. Rio Grande do Sul n.º 456, Centro, Município que tem empresa o nome nele ato representado por seu Prefeito Municipal **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e inscrito no CPF/MF sob n.º 251.111.111-24, doravante denominado simplesmente de **CONTRANTE**, de outro lado, a Empresa **NECO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 44.029.390/0001-83, com sede na Rua/Av. Rua Rosalino Rodrigues n.º 384 bairro Centro, cidade de Iriani, Estado SC, neste ato representado pelo seu Diretor Geral **Acácio Queiroz**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 91 da Lei Federal n.º 14.132/21 e suas posteriores alterações, resolvem aditar a contratação original e faz em conformidade com as seguintes cláusulas:

CLAUSULA QUINTA - DO PREÇO

As demais cláusulas do artigo 134, inciso II, alínea "B", da Lei Federal n.º 14.132/21 e suas posteriores alterações. Fica adotada a cláusula primeira no que diz respeito item de alienação. O cumprimento das parcelas de alienação da local estabelecida em projeto e de 55,50 metros lineares. Tendo em vista que a edificação tem mais metragem para ser realizada, chegamos ao montante de 147,45m² de paredes a receberem revestimento. Como trata-se de uma edificação com abertura de portas e janelas, descontou-se a metragem quadrada dessas aberturas, interna e externamente. Na planilha orçamentária inicial a quantidade estimada para os serviços de revestimento de parede eram de 55,50m², havendo uma diferença de 147,45m² a qual deverá ser incluída nos seguintes itens:

1. REVESTIMENTO (PAREDES)
- 1.1 Chapisco aplicado em alvenarias e estuques de concreto internas, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com areia em telhada 420L.
- 1.2 Escopo de massa única em argamassa traço 1:2:8, giratório mecânico com batente 420 L, aplicada manualmente em paredes de fachadas sob presença de vento, espessura de 25MM.
- 1.3 Laje pré-moldada unidirecional tripadrão para fôrro enchimento em cerâmica, vigas convencionais altura total da laje, enchimento + capa + (5x3).
- 1.4 Porta em alumínio de abrir tipo veneziana com guarnição fixação com parafusos e instalação.
- 1.5 Janela de alumínio tipo maxilar com vidros, batentes e ferragens, exclusão alçar, acabamento e contramuro fôrmento e instalação.
- 1.6 Janela de alumínio de correr com 4 folhas para vidros, com vidro, batente, acabamento com acateto de alumínio e ferragens exclusão alçar e contramuro fôrmento e instalação.
- 1.7 Paredão linear em granito ou mármore L x 15 cm, comprimento de até 2M assentado com argamassa.
- 1.8 Aparelho sanitário afinado com caixa acoplada louça branca padrão médio incluso engate flexível em metal cromado, fôrmento e instalação.
- 1.9 Bancada granito cinza 50 x 50 cm incluído cubo de embutir oval louça branca 35 x 50 cm válvula metal cromada sifão flexível PVC, engate 30 cm flexível plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular. Fôrmento e instalação.
- 1.10 Molipon afinado louça branca padrão médio fôrmento e instalação. Ademais, relativamente de revestimento de teto, o pagamento inicial não contempla o emassamento do forro de gesso, sendo que a local tratava de um local naturalmente úmido e para que haja uma boa qualidade do serviço optou-se por executar o emassamento, para proteção, correção de irregularidades e melhor acabamento da peça, conforme a quantidade estimada de gesso de 48,84m², conforme item a seguir.

COM BASE NOS FÊRROS SUPRAINDICADOS PRESENTE JUSTIFICATIVA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANEXA O VALOR TOTAL PARA ADITAMENTO EM RELAÇÃO AO CONTRATO E DE R\$ 20.801,00 (vinte mil e novecentos e um real e sessenta centavos) correspondendo a 0,3% do valor do contrato.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

As demais disposições em contrário que não colidirem com o contrato 073/2024, permanecerão em pleno vigor ficando eleito o Foro da Comarca de Xavierópolis, para dirimir de quaisquer questões fundadas no presente instrumento, com exceção expressa de quaisquer outros por mais privilegiado que possa ser.

E em testemunha do presente e contratado, firmam o presente Termo Aditivo N.º 01 ao Contrato administrativo 073/2024, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Faxinal dos Guedes/SC, 31 de outubro de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI (Prefeito Municipal) CONTRATANTE
NECO CONSTRUÇÕES LTDA (Acácio Queiroz) CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
RIKELVIN DALL ACOIA (CPF/MF sob n.º 378.111.111-35)
LEDEMIR DOS SANTOS (CPF/MF sob n.º 085.111.111-63)

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
R. Fátima José, s/n. - Centro, CEP 89640-000 - Fone: (51) 3391.3000 - Fax: (51) 3391.3001 - E-mail: www.faxinaldosguedes.sc.gov.br

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 232/2024
(Processo Administrativo n.º 225/2024)

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, em conformidade com o artigo 37, inciso III, da Constituição Federal, resolve, por meio do presente ato, **DISPENSA ELETRÔNICA**, com o intuito de proporcionar maior transparência e eficiência na aquisição de equipamentos de proteção de individual para uso no serviço de segurança pública do Corpo de Bombeiros.

DECRETO N.º 202/2024 (Dispensa Eletrônica)

Data da sessão: 07/11/2024

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Objeto: aquisição de equipamentos de proteção de individual para uso no serviço de segurança pública do Corpo de Bombeiros.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2024
PROCESSO N.º 95/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO CURSO DE "IMERSÃO EM OBRAS PÚBLICAS NA LEI N.º 14.133/2021 PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO", PARA O ENGENHEIRO CIVIL VALDEMAR BATISTA DOS SANTOS, SERVIDOR MUNICIPAL.

CONTRATADO: IGAM-SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 28.474.582/0001-67

VALOR TOTAL: R\$ 2.900,00

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2024

PALMITOS, 01 DE NOVEMBRO DE 2024. DAIR JOCELY ENGE - PREFEITO MUNICIPAL.

CÓDIGO REGISTRO TCE:
06300013A4C289C8ADDD88903C79D19C950A292

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2024. PROCESSO LICITATORIO N.º 77/2024. HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2024. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO. SELECIONADA É COM TESTE DE GERMINAÇÃO. CONTRATADO: AGROMITOS AGRPECULTURA LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 37.600,00. DAIR JOCELY ENGE - Prefeito Municipal. PLMITOS/SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2024. 33158D2670716C9567C4940F5FD40F77FD47848

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Ata de Registro de Preços N.º 155/2024. Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS. PREFEITURA. Fornecedor: AGROMITOS AGRPECULTURA LTDA. Valor: 37.600,00. Vigência: Início: 01/11/2024. Término: 01/11/2025. Licitação: 77/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO. SELECIONADA É COM TESTE DE GERMINAÇÃO. Assinante: DAIR JOCELY ENGE. PALMITOS/SC, 01 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ
PROCESSO LICITATORIO N.º 1217/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 46/2024
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÉ, SC, representado por sua Prefeitura Sra. **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA**, TORNA PÚBLICO que até as 08:30 horas do dia 19 de novembro de 2024, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do **Processo Licitatório N.º 1217/2024** na modalidade de **Pregão Presencial N.º 46/2024, tipo Menor Preço - Unitário por Item** para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de equipamentos de som e iluminação para o evento que acontecerá no dia 08 de dezembro de 2024 com o cantor Clayton Queiroz**, em comemoração ao dia do evangélico, que está previsto na lei n.º 2.478 de 20 de dezembro de 2023, o qual é comemorado tradicionalmente todos os anos no município de Campo Eré-SC, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 14.133/2021 e normas pertinentes. Demais informações, serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua P de Maio, 736, em Campo Eré, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h00 às 13h00, e no e-mail licitacao@camposere.gov.br - Campo Eré - SC, 01 de novembro de 2024. Gilmar Fior de Medeiros - Pregoeiro Oficial **ROZANE BORTONCELLO MOREIRA** - Prefeita Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

EDITAL DE CREDENCIAMENTO UNIVERSAL N.º 041/2024-FMS
Contratação de consultas e exames na especialidade de Cardiologia Infantil para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) - Remuneração para remuneração dos serviços o município adotará a seguinte tabela:

Item	Procedimento	Quantidade total*	Valor unitário
01	Consulta médica em atenção especializada, cardiologia infantil (incluindo eletrocardiograma e laudo)	1.400	R\$ 130,00
02	Eletrocardiografia transtorácica	1.250	R\$ 237,47
03	Ecocardiograma fetal	1.500	R\$ 225,00

* Quantidade estimada podendo ou não ser contratada na sua integralidade.

INSCRIÇÕES: A documentação será recebida a partir do dia 04 de novembro de 2024, através da plataforma Portal de Compras Públicas DO ACESSO AO EDITAL. O Edital está disponível no site da transparência do município através do link <https://transparencia-publica.net/publicacaoportal-chapeco-ty-compras-llicitacao-fmre> e através da plataforma Portal de Compras Públicas, através do site <http://www.portaldecompraspublicas.com.br/proc>.

Dúvidas e pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados através do campo específico do Portal de Compras Públicas: Chapeco - SC, 01 de novembro de 2024.

João Leni Neto - Secretário de Saúde

0048

Palmitos

PREFEITURA

ATA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 77/2024

Publicação Nº 6576295

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Ata de Registro de Preços Nº: 155/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: AGROMITOS AGROPECURIA LTDA. Valor: 37.600,00. Vigência: Início: 01/11/2024. Término: 01/11/2025. Licitação: 77/2024. Objeto da Contratação: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. Assinante : DAIR JOCELY ENGE. PALMITOS/SC., 01/ NOVEMBRO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO PL 95/2024

Publicação Nº 6576159

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06300013A4C289C8ADDD8903C379D19C950A292

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 20/2024

PROCESSO N.º 95/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO CURSO DE "IMERSÃO EM OBRAS PÚBLICAS NA LEI Nº 14.133/2021: PLANEJAMENTO, LICITAÇÃO, CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO", PARA O ENGENHEIRO CIVIL VALDEMAR BATISTA DOS SANTOS, SERVIDOR MUNICIPAL.

CONTRATADO: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA. CNPJ: 28.474.582/0001-67.

VALOR TOTAL: R\$ 2.990,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2024.

Palmitos, 01 de novembro de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Código registro TCE: 33158D26770716C9567C4940E5FD40F77FD47848

HOMOLOGAÇÃO PL Nº 77/2024

Publicação Nº 6576266

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33158D26770716C9567C4940E5FD40F77FD47848

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2024. PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 77/2024. HOMOLOGAÇÃO: 01/11/2024. CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO, PARA AQUISIÇÃO DE SEMENTE DE CAPIM SUDÃO, SELECIONADA E COM TESTE DE GERMINAÇÃO. CONTRATADO: AGROMITOS AGROPECURIA LTDA. VALOR DA DE DESPESA: R\$ 37.600,00. DAIR JOCELY ENGE - Prefeito Municipal. PALMITOS/SC., 01 DE NOVEMBRO DE 2024. 33158D26770716C9567C4940E5FD40F77FD47848

PORTARIA Nº 545/2024

Publicação Nº 6575312

PORTARIA Nº 0545/2024
DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DairJocelyEnge, Prefeito Municipal Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Conceder, a partir da data supra, férias regulamentares aos Servidores Públicos Municipais, abaixo relacionados, pelo período de 30 (trinta) dias, de acordo com as especificações seguintes:

Nome	Cargo	Período Aquis.
CACIA M. BATISTA DA SILVA	TÉC. EM EDUCAÇÃO	02/2022 A 01/2023
CLADIR PEREIRA DA COSTA	PROFESSOR IV	02/2022 A 01/2023
DIEGO LAMB PEREIRA	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	10/2022 A 10/2023
JANAÍNA NOETZOLD	AGENTE COM. DE SAÚDE/ESF	07/2022 A 07/2023
JUCIMARA APARECIDA VIEIRA	AGENTE COM. DE SAÚDE/ESF	05/2023 A 05/2024
MARISTELA C. DALL ACUA	AUX. SERV. GERAIS	07/2022 A 07/2023
VANICE AGOSTINHO	AUX. DE ENFERMAGEM	04/2023 A 04/2024

15:40



+55 48 3307-9446

15:32



Boa tarde!

Aqui é a equipe de cursos do IGAM
SC

Informamos que não atingimos o número mínimo para fechar a turma do **Imersão em Obras Públicas na Lei n.º 14.133/2021: Planejamento, Licitação, Contratação e Execução** agendado para os dias 05 a 08/11/2024 de 2024 no auditório da Câmara de Vereadores de Pinhalzinho. Assim o mesmo foi **CANCELADO** assim que remarcado para 2025 informaremos.

Obrigada pela compreensão, aguardo confirmação de ciência.

18:09

0050